



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**  
CNPJ: 04.073.373/0001-43

---

Conselho Fiscal do Portoprev

**PARECER DE MARÇO DE 2022 DO CONSELHO FISCAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - PORTOPREV  
TRIÊNIO 2019/2022.**

Após análise dos documentos enviados referente ao mês de  
**MARÇO DE 2022**, constatamos:

**RECEITAS:**

De acordo com os Demonstrativos apresentados pode-se constatar que no referido mês foram recolhidos pelos órgãos da administração municipal direta e indireta, e poder legislativo as receitas de contribuições sobre os servidores ativos das cotas servidor, patronal e suplementar e sobre os servidores inativos e pensionistas das cotas servidor, patronal e suplementar.

Constam recolhimentos de receitas de parcelamento no mês analisado.

**DESPESAS**

Na verificação feita no Portoprev, constatamos que as despesas estão em ordem. O Controle Interno da Entidade encontra-se em funcionamento, emitindo pareceres, em especial sobre os adiantamentos de despesa realizados.

*[Handwritten signature]*



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

**Conselho Fiscal do Portoprev**

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Não foi constatada nenhuma irregularidade nas conciliações bancárias apresentadas referente ao mês em análise.

**INVESTIMENTOS**

Verificou-se que, no período de março de 2022, o Instituto obteve uma rentabilidade positiva de R\$ 4.646.030,79 e, por outro lado, uma rentabilidade negativa de R\$ 91.169,00, resultando num saldo positivo de R\$ 4.554.861,79.

No período em análise, competência 03/2022 a Entidade atingiu a meta atuarial de (IPCA+4.84%) 2,04% chegando à marca de 2,54% no período e 3,80% no acumulado do exercício, estando a 0,61% de atingir a meta atuarial no período acumulado.

Ao final do mês de março de 2022 o patrimônio do Instituto alocado em investimentos, chegou a R\$ 183.112.649,92 conforme demonstrativo anexo.

Os investimentos da Entidade não estão enquadrados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, em virtude de aplicação de percentual superior ao permitido na referida resolução:

- FUNDO INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I - SERIE B (art. 7, inciso VII, alínea A) no qual está alocado 7,32% do patrimônio líquido do fundo.
- FUNDO INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I (art. 7, inciso VII, alínea A) no qual está alocado 6,30% do patrimônio líquido do fundo.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**  
CNPJ: 04.073.373/0001-43

**Conselho Fiscal do Portoprev**

**PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme art. 11, XVII da Lei Complementar nº 115/2011 que institui o regimento interno do Portoprev compete ao Conselho de Administração dar publicidade aos pareceres do Conselho Fiscal:

**"Art. 11. Compete ao Conselho de Administração:**

...

**VII - dar publicidade, por meio da fixação, nas dependências da Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações Públicas e Câmara Legislativa, dos Balancetes mensais e do Balanço anual do PORTO-PREV e dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal; (grifo nosso)**

..."

Apesar de não constar obrigação expressa quanto a publicidade no site do Portoprev recomenda-se que o instituto passe a disponibilizar os pareceres do Conselho Fiscal para consulta também em meio digital.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não podemos deixar de apontar que, embora registrado na contabilidade, continua faltando nos cofres do Portoprev o valor de R\$ 13.004,46, que permanece sem conclusão por parte do Poder Judiciário. Conforme Processo Judicial 0000272-14-2015.8.25.0472 movido contra o ex-servidor Anderson da Silva Ferronato.

Foi constatada ainda a validade do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária até 31/08/2022.

 3  




**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**  
CNPJ: 04.073.373/0001-43

---

Conselho Fiscal do Portoprev

**CONCLUSÃO**

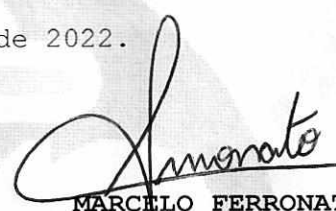
Após a apreciação e conforme exposto, este Conselho Fiscal considera **REGULARES**, as contas do mês de março/2022, com ressalva ao enquadramento dos investimentos nos termos da Resolução CMN n° 3.922/2010.

É o parecer.

Porto Ferreira, de 19 de abril de 2022.

  
**MARCEL HENRIQUE BASO**

Presidente

  
**MARCELO FERRONATO**

Membro

  
**JULIANA PERIPATO DA SILVA**

Membro

portoprev